



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA 28/05/2015
Ju. Adilberto de Azevedo
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Gabinete da Vereadora – THAYS FABIANY DE OLIVEIRA MOREIRA
TEL. (79) 9859-2353

PROJETO DE LEI N° 18 /2015 DATADO DE 28 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “*STRICTU SENSU*” SOB A ÉGIDE DOS ACORDOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO MERCOSUL, BEM COMO DO TRATADO DE AMIZADE CELEBRADO ENTRE BRASIL E PORTUGAL, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado aos Poderes Executivo e Legislativo municipal, bem como a administração indireta negar efeitos aos títulos de pós-graduação “*strictu sensu*” obtidos juntos a instituições de Ensino Superiores, devidamente legalizadas de cursos realizados presencialmente nos países membros do MERCOSUL, bem como de Portugal, nos termos do parágrafo único do art. 4º, art. 5º, caput XIII e §§ 1º e 2º da Constituição Federal c/c Decreto Legislativo 800, de 23 de outubro de 2003 e Decreto Presidencial 5518, de 23 de agosto de 2005 e do Tratado de Amizade celebrado entre Brasil e Portugal, em 22 de abril de 2000, promulgado pelo Decreto Legislativo nº 3.927, publicado em 19 de Setembro de 2001, quando destinado à Docência e Pesquisa nas Instituições Estaduais de Ensino.

Art. 2º - Aplica-se a vedação do artigo anterior, nos seguintes termos:

I - Concessão de progressão funcional por titulação;

II - Gratificação pela titulação;

III - Concessão de benefícios legais decorrentes da obtenção da titulação respectiva.